

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0943414-78.2024.8.19.0001

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA) nomeada no processo de Recuperação Judicial do CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA (“CRVG”) e da VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL (“Vasco SAF” – em conjunto, “Recuperandas”), vem se manifestar nos seguintes termos.

1. As Recuperandas apresentaram, tempestivamente, no dia 05/05/2025, nos termos do art. 53, caput, da Lei 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial e seus anexos, acompanhado de laudo de viabilidade econômico-financeiro. E, em 14/08/2025, juntaram aos autos nova versão do PRJ (ID 217424682).
2. Este MM. Juízo, em decisão de ID 210847856, deferiu o pedido das Recuperandas e concedeu a prorrogação do *“stay period pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, a contar-se da presente decisão sendo certo que a administração judicial e a recuperanda deverão atuar em conjunto para realização da Assembleia Geral de Credores dentro do referido prazo”*.

3. Nos termos do art. 56 da Lei nº 11.101/2005, “*Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação*”.

4. Em atendimento ao referido comando judicial, à proximidade do fim do prazo do *stay period*, que se encerra no dia 20/10/2025, e em atenção às objeções tempestivas ao Plano de Recuperação Judicial, esta Administração Judicial entende restar comprovada a necessidade de convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial.

5. Nesse sentido, as Recuperandas diligenciaram no sentido de buscar local adequado para a realização da Assembleia Geral de Credores na modalidade presencial, que tivessem infraestrutura completa e adequada para realização do conclave.

6. Assim, a Administração Judicial vem requerer a este MM. Juízo seja designada a realização da Assembleia Geral de Credores, na modalidade presencial, nas seguintes datas, a ser realizada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1511 – Barra da Tijuca – Novotel unidade Parque Olímpico:

(i) 09/10/2025, em 1ª convocação, com credenciamento de 12h às 13h59, e início da Assembleia Geral de Credores às 14h;

(ii) 20/10/2025, em 2ª convocação, com credenciamento de 12h às 13h59, e início da Assembleia Geral de Credores às 14h.

7. Por economia processual e proximidade com as datas da AGC, a Administração Judicial apresenta, em anexo, a minuta do edital de convocação dos credores com as instruções para cadastramento dos credores habilitados a participar da assembleia.

- 8.** O credor que desejar comparecer à AGC deverá **se cadastrar previamente** acessando o site da Administração Judicial (<https://ajwald.com.br/vasco-da-gama/vasco-da-gama-ii/>), na aba “AGC”, até o dia 08/10/2025, às 13h59 (1ª convocação) e até o dia 17/10/2025, às 13h59 (2ª convocação), através do preenchimento do formulário disponibilizado.
- 9.** No referido formulário, deverá ser indicado: a) para credores que participarão pessoalmente: o nome, classe, CPF ou CNPJ, e-mail, telefone e documento pessoal com assinatura e foto ou, contrato social e cópia do documento pessoal com assinatura e foto do sócio; b) para os representantes de credores: indicar nome do credor; classe; nome e CPF/CNPJ do representante; e-mail; telefone; procuração; cópia do documento pessoal do credor com foto e assinatura (no caso de pessoa física) ou cópia do contrato social e do documento pessoal do sócio com foto e assinatura (no caso de pessoa jurídica).
- 10.** O advogado/procurador representante de credor pessoa física, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, deverá apresentar documento hábil que comprove seus poderes específicos para participar/votar. O credor pessoa jurídica, nos termos do art. 37, §4º, da Lei nº11.101/2005, deverá apresentar os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração específica e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes. O sindicato que pretender comparecer à Assembleia deverá observar, até o dia 29/09/2025, o procedimento e prazo previstos no art. 37, §5º e §6º, I, da Lei nº 11.101/2005.
- 11.** A Administração Judicial esclarece que todos os dados e demais informações sobre a forma de cadastramento, realização e participação do AGC estão disponibilizadas na minuta anexa do Edital convocatório, previsto no art. 36 da Lei nº 11.101/2005, bem como no site <https://ajwald.com.br/vasco-da-gama/vasco-da-gama-ii/>.
- 12.** Pelo exposto, a Administração Judicial requer seja designada a realização da AGC no dia 09/10/2025 (quinta-feira), em primeira convocação, e no dia 20/10/2025 (segunda-feira),

em segunda convocação, ambas às 14 horas, na modalidade presencial, e com horário de credenciamento das 12h às 13h59, cuja ordem do dia será: (i) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; (ii) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Tendo em vista a especificidade da presente Recuperação Judicial, sugere a Administração Judicial que, ao deferir a convocação da AGC, este MM. Juízo expressamente esclareça aos interessados que a AGC é destinada exclusivamente aos credores listados na Relação de Credores e seus representantes habilitados, determinando que tal esclarecimento conste do Edital de Convocação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025.


**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**


K2 CONSULTORIA ECONÔMICA